



CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL

NIPC 504 187 368
Sede: Estrada de São Romão nº7, Lourel, 2710-390 Sintra

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE:

CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo País, CRL, pessoa coletiva n.º 504187368, com sede na Estrada de S. Romão nº 7, Lourel, 2710-390 Sintra, representada neste ato, pelo Presidente do Concelho de Administração [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até 01/07/2030, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal [REDACTED] com poderes para o ato, conforme certidão comercial com o código de acesso n.º 6147-1552-2254, válida até 06.06.2024, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

Protraço – Oficina de Projetos e Construções, Lda., pessoa coletiva nº 503 425 796 com sede em Av. Luís Sá Nº 1A – 2700-181 Amadora, aqui representada por [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até 17/7/2029, emitido pela República Portuguesa, com poderes para o ato, conforme certidão comercial com o código de acesso n.º 6108-0603-2807, válida até 12.03.2024, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que, após o procedimento por Consulta Prévia realizado em 22/03/2023 foi deliberado em reunião do Conselho de Administração de 09/05/2023, adjudicar à Protraço, Lda. a **fiscalização da obra**, da empreitada de Construção do CACI e Lar Residencial no Algueirão .

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELOS TERMOS CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula 1ª

Pelo presente contrato, o **Segundo Outorgante** prestará o serviço de fiscalização da empreitada de Construção do CACI e Lar Residencial no Algueirão.

Cláusula 2ª

1. A prestação de serviços contratada será desenvolvida no prazo de 15 (quinze) meses, em conformidade com as orientações recebidas do Primeiro Outorgante.

2. Sempre que a obra se encontre suspensa após aprovação da fiscalização, são suspensos os serviços prestados ao abrigo do presente contrato.



CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL

NIPC 504 187 368
Sede: Estrada de São Romão nº7, Lourel, 2710-390 Sintra

Cláusula 3.ª

1 – O valor a pagar pela prestação de serviços é de 14.700,00 € (catorze mil e setecentos euros), a que acresce o IVA à taxa em vigor.

2 – O valor será pago, em 15 (quinze) prestações mensais, com início na data de início da obra, no valor de 980,00€ (novecentos e oitenta euros) cada.

Cláusula 4.ª

1 – O **Segundo Outorgante** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao **Primeiro Outorgante**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 5.ª

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Primeiro Outorgante** pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o **Segundo Outorgante** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos casos de atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes ao contrato superior a um mês e/ou nos casos de incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato.

2 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Segundo Outorgante** pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de um mês.

Cláusula 6.ª

1 - Em caso de incumprimento do prazo de execução, incorrerá o **Segundo Outorgante** na aplicação de uma pena pecuniária diária no valor de 0,5% do montante total do preço contratual, não podendo, contudo, o respetivo valor acumulado exceder 20% do preço contratual, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

2 - As multas mencionadas nos números anteriores não são aplicadas no caso de o incumprimento ser imputável ao **Primeiro Outorgante**.

3 - A resolução da presente aquisição não prejudica qualquer direito de indemnização do **Primeiro Outorgante**, legal ou contratualmente fixado.



CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL

NIPC 504 187 368
Sede: Estrada de São Romão nº7, Lourel, 2710-390 Sintra

4 – O **Primeiro Outorgante** pode compensar os pagamentos devidos com as penas contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 7.ª

A subcontratação pelo **Segundo Outorgante** e a cessão da posição contratual por qualquer dos **Outorgantes** depende de prévia autorização do outro e encontra-se sujeita ao regime estatuído nos termos dos artigos 316.º e seguintes Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

1 – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os **Outorgantes**, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 469.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada ao outro outorgante, designadamente no que concerne a poderes de representação no contrato celebrado, nome ou denominação social, endereço ou sede social e/ou quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

Cláusula 9.ª

No âmbito da sua relação contratual, ambos os **OUTORGANTES** deverão respeitar o estipulado nas cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços e no Caderno de Encargos, pelo que qualquer modificação aos termos dos mesmos, deverá ser feita mediante acordo escrito que passará daqueles a fazer parte integrante.

Cláusula 10.ª

O **SEGUNDO OUTORGANTE** encontra-se legalmente habilitado para realizar o trabalho convencionado, conforme documento de habilitação que consta em anexo ao presente contrato.

Cláusula 11.ª

1- Foi nomeada Idalina Mouro como **GESTOR do CONTRATO**, em nome do **Primeiro Outorgante**, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual por parte dos contratantes, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, e com os seguintes contactos profissionais: Idalina.mouro@cercitop.org e 910359370.



CERCITOP – Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL

NIPC 504 187 368
Sede: Estrada de São Romão nº7, Lourel, 2710-390 Sintra

2- O mesmo inicia as suas funções no momento da execução do mesmo, e assume o papel de contraente público perante o cocontratante, mediante apresentação da sua declaração de inexistência de conflitos de interesse para efeitos de salvaguarda de imparcialidade e isenção.

Cláusula 12.ª

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato é feito em duplicado, sendo entregue um original a cada uma das partes.

Este contrato é feito em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.

Sintra, 11 de Maio de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE


CERCITOP, CRL
Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País CRL
NIPC 504 187 368
Estrada de São Romão nº 7, Lourel, 2710-390 Sintra
Tel: 21 910 06 99

O SEGUNDO OUTORGANTE


PROTRAÇO
Oficina de Projetos e Construções, Lda
Gerência